

LEI Nº 140/90

CRIA O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Arquivo Público Municipal de São Mateus, que será instalado no Largo de Chafariz, s/nº, Sítio Histórico Porto de São Mateus.

Art. 2º - O Arquivo Público Municipal de São Mateus terá como objetivo principal o arquivamento de documentos públicos e particulares de São Mateus.

Art. 3º - O Arquivo Público Municipal de São Mateus será instalado e mantido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa (1990).

PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete Interino